

## **LEI ORDINÁRIA Nº 431**

*de 29 de maio de 1981*

### **"Autoriza o Poder Executivo a proceder Enquadramento de Funcionários".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 431/81, DE 29/05/81*

*"Autoriza o Poder Executivo a proceder Enquadramento de Funcionários".*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM: Faço saber que a Câmara Municipal*

*Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o enquadramento dos Servidores Municipais em novos níveis salariais, face ao aumento do salário mínimo.*

#### **Art. 2º.**

*O enquadramento deverá ser feito por Portaria do Prefeito Municipal.*

#### **Art. 3º.**

*Para atender aos encargos decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações Orçamentárias que fizerem necessárias no orçamento de programa do corrente ano.*

#### **Art. 4º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO EM 29 DE MAIO DE 1981.*

*FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA Prefeito Municipal*

*DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 29/05/1981*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 431/1981 - 29 de maio de 1981*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*